

Módulo 2

Os instrumentos de atuação parlamentar

Para o desempenho de suas funções o vereador deve conhecer, como dito no Módulo 1 deste livro, as regras de funcionamento da Câmara. Para isso, deve consultar, sempre que necessário, as Constituições Estadual e Federal, a legislação geral, e dedicar especial atenção à Lei Orgânica do Município, ao Regimento Interno, às portarias e aos atos internos da Câmara.

Além do indispensável conhecimento das normas legais, o vereador do PT deve buscar informações sobre as regras não-escritas do funcionamento da Câmara – sobre seus “usos e costumes” – para poder dar mais eficácia a sua atuação ou, se for o caso, para agir no sentido de alterar determinadas práticas que não são compatíveis com os princípios petistas.

Dominar os instrumentos de atuação parlamentar é condição básica para que o vereador tenha condições de concretizar as propostas políticas de seu mandato e do Partido dos Trabalhadores.

1

Participação na Mesa Diretora

A Mesa Diretora é o órgão de direção das Câmaras Municipais. Em geral, seus cargos executivos são presidência, primeira secretaria e segunda secretaria. Pode também haver cargos suplentes, como primeira vice-presidência ou terceira secretaria. A Mesa é responsável pela condução das atividades administrativas e pela direção dos trabalhos legislativos. As regras para sua eleição constam da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara.

A participação do PT nas Mesas Diretoras pode promover mudanças no funcionamento das casas legislativas, de modo a modernizá-las, torná-las mais democráticas, éticas e mais preparadas para cumprir suas funções, especialmente as que dizem respeito à elaboração legislativa, à fiscalização do Executivo e à formulação e ao acompanhamento da execução de políticas públicas.

A Constituição Federal estabeleceu o princípio da proporcionalidade na composição das Mesas Diretoras, cujos cargos passaram a, “tanto quanto possível”, refletir a composição partidária das casas legislativas. Esse mandamento foi incorporado às leis orgânicas e regimentos internos de muitos municípios em todo o país.

1.1 Quando se deve participar da disputa por cargos na Mesa Diretora?

As Mesas Diretoras são renovadas periodicamente. A cada renovação, as bancadas petistas devem avaliar a possibilidade e a conveniência de disputar a presidência ou outros cargos de direção das Câmaras Municipais. Essa disputa deve ser balizada por critérios que atendam aos princípios partidários. Abaixo sugerimos alguns eixos que poderão nortear o processo de negociação por cargos:

- **AÇÃO CONJUNTA COM O PARTIDO:** a decisão da bancada de participar ou não da Mesa Diretora deve ser tomada em conjunto com a(s) instância(s) partidária(s) à(s) qual(is) a bancada está vinculada. Os diretórios municipais devem sempre ser consultados e diretrizes dos diretórios estaduais ou do diretório nacional devem ser respeitadas.
- **CORRELAÇÃO DE FORÇAS:** a eleição das Mesas Diretoras é realizada no plenário, com os votos dos vereadores da Câmara. Assim, nos municípios em que a bancada do PT for majoritária e/ou o partido estiver “na situação”, poderá haver uma correlação de forças que permita a disputa pela presidência ou por outros cargos de relevância da Mesa. Se a bancada for minoritária, a disputa por cargos importantes não ficará descartada. Caso um acordo político para esse fim não seja possível, a bancada deverá considerar a possibilidade de disputar cargos de suplência ou mesmo avaliar a conveniência de apoiar candidatos de outros partidos.
- **NEGOCIAÇÃO PROGRAMÁTICA:** em qualquer uma das situações acima apontadas, isto é, tanto no caso em que a bancada seja majoritária como no caso em que seja minoritária, o processo de negociação por cargos deverá, sempre, se dar por meio de uma negociação programática. Os vereadores petistas devem elaborar uma plataforma da qual constarão os pontos programáticos defendidos pela bancada/partido. Esse documento poderá ser o ponto de partida para viabilizar um acordo político que possa vir a permitir a montagem de uma chapa concorrente à Mesa Diretora. É essencial que essa chapa, apesar de

sua diversidade política, represente mudanças nas práticas política e administrativa condizentes com o funcionamento adequado da casa legislativa.

- **ESTRUTURA E CARGOS:** nas cidades de médio ou grande porte os integrantes da Mesa têm, muitas vezes, estrutura específica, constituída por cargos, salas, cotas diferenciadas de material etc. Com isso, a ação legislativa pode ter mais qualidade. Esse aspecto, embora deva ser levado em consideração, não deve ser tomado como um fim em si mesmo. Ou seja, na disputa de cargos da Mesa Diretora, as bancadas petistas devem avaliar os ganhos de estrutura que poderão ter, mas isso não deve se sobrepor aos objetivos políticos mais amplos. Isso quer dizer que a ocupação desses cargos só valerá a pena se houver condições políticas de as bancadas levarem a efeito os projetos que motivaram sua participação na disputa pelo(s) cargo(s) da Mesa.

- **AÇÃO COLETIVA:** o parlamentar petista escolhido para integrar a Mesa Diretora deverá buscar uma ação conjunta com a bancada e o Diretório Municipal. As questões políticas mais relevantes devem ser deliberadas coletivamente. O isolamento deve ser evitado a todo custo.

1.2

Ações petistas nas Mesas Diretoras

É muito comum que as Mesas Diretoras se envolvam com problemas cotidianos de administração das Câmaras. Não há dúvida que, ao assumir a administração de uma casa legislativa, o parlamentar petista deve ter a responsabilidade de dar encaminhamento a essas questões. Todavia, a pauta dos temas debatidos pela Mesa não pode se restringir a questões pontuais – pequenas obras no prédio da Câmara, pedidos individuais de servidores etc. A Mesa Diretora deve construir uma agenda ampla e relevante, capaz de ir além das demandas cotidianas, e ao vereador petista cabe disputar no âmbito da Mesa propostas que traduzam o acúmulo político do PT e atendam às necessidades de modernização e democratização do Parlamento. A seguir, apresentamos algumas sugestões de ações

que podem ser implementadas por Mesas Diretoras com a participação petista.

1.2.1 Ações administrativas da Mesa Diretora

Muitas vezes os aspectos administrativos das casas legislativas são tidos como pouco relevantes diante de questões políticas gerais. É fato que o processo político é atividade-fim do Parlamento e espaço privilegiado da luta política. Porém, a atenção a assuntos administrativos pode contribuir, e muito, para objetivos políticos relevantes. Assim, sugerimos os seguintes pontos:

- Informatizar, sempre que possível, a área administrativa e o processo legislativo: a informatização de procedimentos pode melhorar a eficiência administrativa, fortalecer a participação popular e ampliar a transparência das atividades da instituição. O principal benefício desse processo é facilitar ao cidadão o acompanhamento da atuação dos parlamentares e a interação com seus representantes. Existem programas de inclusão digital das Câmaras, como o promovido pelo Interlegis (ver a seguir), que podem fornecer equipamentos e tecnologia para casas legislativas. Câmaras de maior porte podem contratar assessoria especializada e definir planos diretores de informática, com os quais será possível estabelecer passos para a implantação de uma ampla informatização.

O Interlegis

“O Interlegis é um programa desenvolvido pelo Congresso Nacional, em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), de modernização e integração do Poder Legislativo nos seus níveis federal, estadual e municipal e de promoção da maior transparência e interação desse Poder com a sociedade. Os meios utilizados são as novas tecnologias de informação (internet, videoconferência e transmissão de dados), que permitem a comunicação e a troca de experiências entre as casas legislativas e os legisladores e entre o Poder Legislativo e o público, visando aumentar a participação da população no processo legislativo. Mais de 2.000 Câmaras Municipais já receberam computadores e impressoras do programa para se ligarem à internet, usarem o correio eletrônico e colocarem suas informações à disposição dos internautas” (www.interlegis.gov.br).

- Introduzir instrumentos de planejamento e de gerenciamento: é comum encontrar, mesmo nas Câmaras Municipais de maior porte, gestões pouco comprometidas com o planejamento administrativo. Essa é uma situação que deve ser evitada. A introdução ou o aperfeiçoamento de técnicas de planejamento e gerenciamento melhora o controle da administração, sua eficiência e a produtividade. Planejar é também importante instrumento para garantir a implementação de decisões políticas. Assim, deve-se avaliar a possibilidade de contar com funcionário(s) da própria Câmara para aperfeiçoar ou introduzir métodos de planejamento. Nos casos de municípios maiores, pode ser feita a contratação de consultoria ou, ainda, pode-se recorrer a outras instituições, como a Escola Nacional de Administração Pública – ENAP (Anexo 1), que realizam cursos de capacitação nessa área.
- Promover a moralização da gestão pública: a moralização da gestão pública, atualmente uma das maiores demandas de importantes setores sociais, tem sido uma das marcas do PT. Vereadores petistas devem sinalizar para a sociedade que, ao assumirem uma função pública, manterão o compromisso de adotar uma política moralizadora, agindo de forma coerente com essa que tem sido uma destacada bandeira de luta do partido. Rever procedimentos e combater privilégios é um grande desafio, mas o saldo político desse enfrentamento pode ser muito positivo, não apenas para a dignificação do Parlamento,

Combate a privilégios e regalias

“O candidato compromete-se a [...] combater rigorosamente qualquer privilégio ou regalia em termos de vencimentos normais e extraordinários, jetons, verbas especiais pessoais, subvenções sociais, concessão de bolsas de estudo e outros auxílios, convocações extraordinárias ou sessões extraordinárias injustificadas das casas legislativas e demais subterfúgios que possam gerar, mesmo involuntariamente, desvio de recursos públicos para proveito pessoal, próprio ou de terceiros, ou ações de caráter eleitoral ou clientelista” (*Caderno de formação para candidatos(as) a vereador(a) do PT – 2004*. Fundação Perseu Abramo/GTE-PT).

mas também para a valorização dos mandatos e, conseqüentemente, para o partido.

1.2.2 Ações políticas da Mesa Diretora

É crescente o número de propostas voltadas para a democratização do Legislativo elaboradas pelo partido. O PT tem deixado sua marca nesse campo, ao apresentar importantes projetos que ampliam a representatividade do Parlamento e fortalecem a participação popular. Ao ocupar cargos nas Mesas Diretoras, parlamentares do partido podem ter melhores condições políticas para apresentar e aprovar projetos de resolução ou ações/projetos voltados para a democratização do Legislativo. Entre eles, destacamos:

- Abolição do voto secreto dos parlamentares: em algumas Câmaras Municipais matérias como a eleição de integrantes de Mesa Diretora ou a cassação de parlamentar só podem ser decididas pelo voto secreto. O PT tem defendido a abolição desse tipo de voto para que haja maior transparência nas decisões tomadas pelos parlamentares. A instituição do voto aberto, no Plenário e nas Comissões, pode ser feita por meio de alteração da Lei Orgânica (Anexo 2).
- Ampliação e fortalecimento da estrutura das Comissões Permanentes: a Comissão Permanente é um órgão do Poder Le-

Democratizar o Parlamento

“Os petistas detentores de mandatos eletivos devem se empenhar na construção das melhores condições para o exercício dos mandatos. Isso significa colocar à disposição da população o maior leque de informações, em especial aquelas relativas à arrecadação e aos gastos no Executivo e no Legislativo. Significa também dar ampla publicidade aos procedimentos e tramitações internos, e adequar as instituições ao atendimento dos interesses da população. Faz parte desse objetivo batalhar pela qualificação das assessorias no Legislativo e no Executivo, pela informatização e outros mecanismos que favoreçam a democratização” (*Caderno de formação para candidatos (as) a vereador (a) do PT – 2004*. São Paulo, Diretório Nacional do PT, 2004).

gislativo, composto por um grupo de vereadores, que tem por atribuição analisar projetos que tramitam na Câmara antes de sua apreciação final em plenário. Sua estrutura e seu funcionamento podem diferir muito, dependendo do município. As Comissões têm papel destacado no acompanhamento e na formulação de políticas públicas e na fiscalização das atividades do Executivo. Nas Comissões o debate político é realizado não apenas entre vereadores, como ocorre no plenário, mas é também aberto a técnicos, líderes políticos e outros cidadãos, que podem participar como convidados das reuniões, tendo, inclusive, direito a voz. Dessa forma, fortalecer as Comissões significa aprofundar a democratização do Legislativo. Apesar das diferenças entre municípios, é possível apontar duas diretrizes gerais para esse fortalecimento:

- Avaliar a conveniência e a possibilidade de alterar o número e a denominação das Comissões. Se, por exemplo, uma Câmara contar com apenas uma Comissão de Assuntos Municipais, além da de Constituição e Justiça, o desdobramento dessa Comissão em outras, como as de Saúde e Educação, Obras e Ser-

Contra o voto secreto

“O voto secreto, em qualquer Parlamento, falseia o fundamento básico da democracia, o ‘governo de representação’, na medida em que, ao oferecer camuflagem a quem se dispuser a usá-la, incentiva os comportamentos irresponsáveis e a traição do representado (o eleitor) pelo representante (o eleito). O voto secreto, nas democracias, é um direito exclusivo do eleitor. Foi introduzido para isentar o cidadão comum de eventuais pressões ou ameaças que poderia sofrer, em caso de derrota de seu candidato. No Legislativo, ocasionalmente o voto secreto poderia ser justificado em regimes autoritários convivendo com Paramentos, para que os legisladores ficassem menos expostos, individualmente, a represálias dos detentores do Poder. Mas, numa democracia plena, voto secreto no Parlamento é um instrumento de disfarce de convicções, de traição de compromissos públicos ou de engodo da cidadania. Enquanto o sigilo do voto do cidadão pertence ao quadro das cláusulas intocáveis e está baseado no princípio de que todo poder emana do povo, o voto do parlamentar é apenas o exercício da democracia representativa” (deputado estadual Paulo Garcia – PT/Goiás – em pronunciamento de 9/2/2003).

viços etc., poderá resultar na multiplicação de espaços de debate e em maior visibilidade dos problemas de cada área.

– Em muitas Câmaras o número de funcionários é bastante reduzido e atua exclusivamente no assessoramento jurídico e administrativo. As Comissões, além de sua função fiscalizadora, atuam essencialmente na área de políticas públicas. Cada Câmara deveria, no limite de suas possibilidades, realizar concurso público para contratar servidores especializados nessa área, de modo a dar mais elementos técnicos ao debate político. Outra alternativa, especialmente para as Câmaras de pequenas cidades, é a do comissionamento de funcionários. O comissionamento é o empréstimo, por prazo determinado, de servidor de um órgão público para outro. A Câmara poderia, por exemplo, comissionar servidores do quadro da prefeitura.

- Consolidação de legislação: a legislação municipal é, com frequência, volumosa e de difícil consulta. Nesses casos, consolidar essa legislação significa reunir as leis/regulamentos existentes sobre um determinado tema. Assim, toda a legislação sobre educação, por exemplo, poderia ser agrupada (decretos, leis etc.) ou até mesmo consolidada em um único corpo.
- Realização de audiências públicas: ver página 91.
- Instituição da “Tribuna Livre”: ver página 87.
- Instituição da Comissão de Participação Legislativa: ver página 89.
- Instituição de Ouvidoria Parlamentar: ver página 93.

2. Tribuna, Plenário e Comissões

2.1 Utilização da tribuna

2.1.1 Regras para o uso da tribuna

O uso da tribuna é regulado pelo Regimento Interno das Câmaras. O vereador deve consultar o Regimento para conhecer as regras em vigor. Este ponto é desenvolvido no item 2.2 deste Módulo.

2.1.2 A importância do uso da tribuna na luta política

A apresentação e o debate de idéias são decisivos na luta política. O uso da tribuna é muito importante para difundir propostas e responder às opiniões e proposições de outros partidos.

A tribuna deve ser utilizada para:

- comentar acontecimentos relevantes da cidade, do estado, do país, e até mesmo de outros países;
- apresentar reivindicações, denúncias e iniciativas encaminhadas pelo movimento social;
- apresentar e defender as propostas e iniciativas do PT (local, estadual e nacional), dar respostas a acusações ou afirmações feitas contra o partido.

Deve haver agilidade nessa atividade. O vereador deve exercê-la com contundência e “em cima dos acontecimentos”. É importante destacar que a atuação do parlamentar será julgada pela opinião pública, tanto pela presença na tribuna ou nos debates de Plenário como pela ausência, em todos os momentos da vida legislativa. Deixar de responder a uma acusação ou ausentar-se do plenário pode ser uma decisão consciente, taticamente correta, mas a ausência constante, os “vazios” na atuação parlamentar podem ser desastrosos para a imagem do parlamentar, da bancada e do partido”¹.

2.1.3 Como preparar um pronunciamento

A agilidade que envolve o uso da tribuna faz que, muitas vezes, o vereador discursse sem preparo prévio. Se houver tempo e condições para elaborar um pronunciamento, o vereador poderá se utilizar das seguintes fontes de consulta:

- Agentes políticos: consultar os interessados. Se, por exemplo, o tema envolve questões relativas ao movimento social, o vereador deve procurar lideranças locais. Caso o assunto envolva problemas do bairro, deve ouvir os moradores e líderes comunitários. A troca de informações e o diálogo com companheiros e lideranças do PT, em todos os níveis (local, estadual e federal), devem ser constantes para municiar o parlamentar no debate político.
- Material do PT: o vereador deve procurar receber publicações da Fundação Perseu Abramo, dos Diretórios e das bancadas parlamentares do PT. O uso desse material facilita o trabalho parlamentar e permite uma atuação em sintonia com o partido.
- Biblioteca: a preparação de um pronunciamento pode exigir estudo mais cuidadoso do assunto a ser tratado. Dessa forma, devem ser consultados *Diários Oficiais*, leis específicas, livros, jornais ou revistas especializadas para a redação de discurso. Essa sugestão vale também para outras ações do mandato (ela-

1. Texto extraído do *Curso de formação a distância para vereadores do PT*. Brasília, Fundação Perseu Abramo/Partido dos Trabalhadores, 2001.

boração de proposituras, de reuniões de Comissões Permanentes etc.). Atuar com mais qualidade fortalece pontos de vista e facilita a ação política.

- Internet: se possível, o parlamentar deve consultar a internet para obter mais informações sobre o tema em estudo. Há *sites* do PT, de Assembleias Legislativas, de Câmaras Municipais e do Congresso. Há também alguns *sites* que tratam exclusivamente de assuntos legislativos (como o portal Interlegis do Congresso Nacional). Além disso, existem sistemas de busca de informação que permitem pesquisas detalhadas sobre qualquer assunto. Um dos mais utilizados é o Google. Depois de acessar o *site* (www.google.com.br), é possível digitar palavra ou expressão de interesse e receber retorno para a pesquisa (Anexo 3).

2.2

Atuação em Plenário

O Plenário é o órgão soberano da Câmara Municipal, formado pela reunião dos vereadores em exercício. Os Regimentos Internos têm algumas regras comuns para os Parlamentos municipais. Entretanto há diferenças que estão especialmente relacionadas com o “tamanho” das Câmaras. Em cidades pequenas, alguns procedimentos são mais “informais”. É preciso estar atento para que essa informalidade não leve ao descumprimento de normas básicas do convívio parlamentar.

2.2.1 Sessões das Câmaras Municipais

As sessões podem ser classificadas da seguinte forma:

- Preparatórias: são as que ocorrem antes da instalação de Sessão Legislativa (a Legisatura corresponde a quatro anos de mandato parlamentar; cada um dos quatro anos da Legisatura denomina-se Sessão Legislativa) e destinam-se à eleição e à posse dos membros da Mesa Diretora.
- Ordinárias: são realizadas em dias e horários predeterminados. As Sessões Ordinárias compõem-se, normalmente, de:

- Pequeno Expediente: costuma ser destinado à leitura da ata da sessão anterior e à apresentação de documentos protocolados. Cada vereador inscrito conta com alguns minutos (normalmente cinco) para fazer seu pronunciamento. Nessa parte da sessão, o parlamentar pode usar o tempo para comentar eventos relevantes do dia e pautar para discussão assuntos de interesse da cidade, do mandato ou do partido.
- Grande Expediente: no Grande Expediente o vereador dispõe de mais tempo para discursar. Em geral, o parlamentar tem de quinze minutos a meia hora para se pronunciar. No Grande Expediente idéias e posições podem ser apresentadas com maior profundidade. Aqui os vereadores devem pesquisar e estudar o assunto, além de consultar outros agentes políticos. Trata-se de espaço privilegiado para a defesa de posições do partido e do movimento social.
- Explicação Pessoal: caso a Ordem do Dia (parte da sessão destinada à discussão e votação de matérias) termine antes do horário regimental, o tempo remanescente será destinado à Explicação Pessoal. Nessa etapa o vereador poderá abordar qualquer assunto de seu interesse. Essa fase da Sessão não consta de todos os Regimentos Internos, mas é comum em Câmaras de municípios maiores.
- Extraordinárias: as Sessões Extraordinárias são realizadas em dia e horas diversos dos prefixados para as Sessões Ordinárias. Convocadas pelo presidente, podem deliberar somente sobre o objeto de sua convocação.
- Solenes ou Especiais: são convocadas para prestar homenagens especiais ou com o objetivo de comemorar datas ou eventos específicos.

2.2.2 Como atuar no Plenário

No decorrer das sessões o vereador tem de seguir as regras previstas no Regimento Interno. É necessário conhecer bem essas regras para poder utilizá-las em benefício dos objetivos políticos da bancada petista. Em geral, encontramos nos Regimentos as seguintes fases:

- **DISCUSSÃO:** é a fase dos trabalhos destinada ao debate de proposições. O tempo de discussão de cada projeto varia de acordo com o regime de tramitação (ordinária, de urgência etc.) e a natureza da propositura. Essa é uma etapa importante, pois se for conveniente realizar a obstrução da votação, ou seja, postergar ao máximo a deliberação final do projeto em discussão, a bancada poderá utilizar o tempo regimental até o seu limite. Com isso, ganha-se tempo para realizar novas negociações ou mesmo levar à Câmara grupos que, em defesa dos seus interesses, queiram participar das sessões. O recurso da obstrução pode também ser utilizado em várias outras fases da sessão. Assim, a bancada poderá, por exemplo, requerer verificações de presença, de votação ou levantar questões de ordem.
- **ENCAMINHAMENTO DE VOTAÇÃO:** após o anúncio da votação feito pelo presidente, um vereador representante de cada partido fará pronunciamento orientando os demais integrantes de sua bancada sobre posição a adotar no processo de votação.
- **VOTAÇÃO:** mais uma vez é o Regimento Interno, seguindo a Lei Orgânica do Município, que fixa o número necessário de votos para deliberação de qualquer matéria. A deliberação pode ser por maioria simples, maioria absoluta ou por dois terços dos membros da Câmara. A maioria absoluta será constituída por metade mais um da totalidade dos membros da Câmara, se o número de vereadores for par. Caso o número seja ímpar, a maioria absoluta se dará pelo número inteiro imediatamente superior à metade (exemplo: em uma Câmara com 13 membros a maioria absoluta é obtida da seguinte forma: $13 : 2 = 6,5 + 0,5 = 7$. Portanto, serão necessários 7 votos para deliberar matérias que exijam maioria absoluta). A maioria simples é representada pelo primeiro número inteiro acima da metade dos membros presentes. Vale lembrar que para a realização de uma sessão deve ser respeitado um quórum que, em geral, corresponde à presença da maioria absoluta dos parlamentares. O processo de votação pode ser: simbólico, ou seja, os vereadores favoráveis se mantêm sentados e os contrários se manifestam; nominal, quando, mediante solicitação de um

vereador, a votação é feita pela chamada dos presentes, que declaram seu voto; secreta, que só existe em algumas Câmaras, e ocorre em situações específicas previstas pelo Regimento. O parlamentar poderá apresentar declaração de voto, justificando sua posição, que será enviada à Mesa para publicação.

- **QUESTÃO DE ORDEM:** Questão de Ordem é toda dúvida levantada em Plenário sobre a interpretação do Regimento Interno, na sua prática ou relacionada com as Constituições Federal ou Estadual ou, ainda, com a Lei Orgânica do Município. Durante a Ordem do Dia, as Questões de Ordem só poderão ser levantadas sobre matérias que nela figurem. Os regimentos estabelecem prazo máximo de tempo que poderá ser utilizado para a formulação desse tipo de interpelação. É o presidente da Câmara quem resolve as Questões de Ordem, cabendo recurso ao parlamentar que a formulou. O recurso será deliberado pelo Plenário.

- **VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA:** o parlamentar poderá requerer, em determinadas fases da sessão, a verificação de presença, ou seja, a chamada nominal de todos os vereadores. “Como mecanismo de obstrução é usada da seguinte forma: os(as) vereadores(as) interessados(as) retiram-se do Plenário, para forçar a ausência de quórum, ficando apenas um que requererá a verificação. O(A) autor(a) do requerimento não poderá se ausentar durante o procedimento de verificação de presença”².

- **VERIFICAÇÃO DE VOTAÇÃO:** pode ser requerida por qualquer vereador na fase de votação de propositura.

- **PRORROGAÇÃO DO TEMPO DE SESSÃO:** é a prorrogação da sessão por determinado tempo. Esse recurso é usado quando se quer apressar o tempo regimental de discussão da matéria em apreciação ou, então, para permitir a conclusão de acordo para a votação do projeto.

- **SUSPENSÃO OU LEVANTAMENTO DE SESSÃO:** a sessão poderá ser suspensa por determinado período, pelo presidente ou por

2. Texto extraído de MENTOR, Antonio. *Manual do deputado*. São Paulo, Assessoria de Comunicação da Bancada do PT na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, s.d.

acordo de lideranças partidárias. O Levantamento da Sessão é o seu encerramento antes do horário previsto no Regimento quando não há número mínimo de vereadores presentes ou por qualquer outra razão prevista no Regimento.

- **APARTE:** é a interrupção da fala do orador, desde que por ele permitida, para questionamento ou esclarecimento de matéria em debate.
- **DESTAQUE:** é o ato de separar parte do texto de uma proposição, para possibilitar sua apreciação isolada pelo Plenário³.

2.3

As Comissões Permanentes

2.3.1 O que são as Comissões Permanentes

A estrutura e o número de Comissões Permanentes variam em cada município. Em todas as Câmaras, entretanto, existe sempre a Comissão de Constituição e Justiça, que costuma ser a primeira a analisar as proposições em tramitação, avaliando seus aspectos legais e constitucionais. Na seqüência, Comissões de mérito apreciam questões específicas (como saúde, educação etc.).

Na composição das Comissões deve assegurar-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos. Cada Comissão elege um presidente e um vice-presidente. Normalmente a eleição, que é anual, é efetuada depois de as bancadas terem entrado em acordo quanto aos nomes a serem indicados (tanto para a composição da Comissão como para sua presidência e sua vice-presidência). As Comissões costumam ter dia e horário previamente determinados para suas reuniões, que se realizam apenas com a presença da maioria de seus membros. Em geral, as deliberações são por maioria simples.

3. O item “Como atuar em Plenário” foi adaptado de MENTOR, Antonio. *Manual do deputado*. São Paulo, Assessoria de Comunicação da Bancada do PT na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, s.d.; e do *Curso de formação a distância para vereadores do PT* (Brasília, Fundação Perseu Abramo/Partido dos Trabalhadores, 2001).

2.3.2 O trabalho nas Comissões Permanentes

Embora reconhecendo as diferenças entre as diversas cidades, no que diz respeito às condições materiais das Câmaras, julgamos que, em termos gerais, é válida a avaliação feita no trecho abaixo transcrito:

“O trabalho nas Comissões tem importância fundamental, pelo fato de que a elas cabe analisar todos os projetos de lei e outras proposições – emendas, moções – tanto sob o aspecto da correção técnica, quanto sob o da adequação aos interesses da comunidade e do alcance político da medida.

Dessa análise resulta, sempre, um parecer conclusivo (Anexo 4), que recomenda a aprovação ou rejeição do projeto ou, então, sua complementação, por meio de emendas ou substitutivos.

Esse parecer tem que ser elaborado com critério e seriedade, para que seja evitada a rejeição de projetos importantes, ou a aprovação de proposições irrelevantes, defeituosas, incompletas ou destituídas de coerência interna, que têm sido a marca da produção legislativa nos últimos anos. Requer também o máximo empenho para que sejam fornecidos, ao conjunto dos vereadores, informações e argumentos suficientes, que os orientem no debate de Plenário e na tomada de decisão de aprovar ou rejeitar a proposição em foco.

Esse padrão muitas vezes não tem sido a norma nos trabalhos das Comissões. Elas se reduzem de uma forma geral a instâncias burocráticas de tramitação de projetos, abdicando do relevante papel técnico e político que lhes é reservado pelo Regimento Interno”.
(*Curso de formação a distância para vereadores do PT*. Brasília, Fundação Perseu Abramo/Partido dos Trabalhadores, 2001.)

A conclusão a que esse texto nos remete é que as proposições legislativas podem ser significativamente aperfeiçoadas com base nas análises, formulações e sugestões originadas nas Comissões Permanentes, desde que se abram espaços para debates bem fundamentados e que os pareceres emitidos se imponham pela qualidade das informações e dos argumentos.

É esse o padrão que o vereador do PT deve manter no seu trabalho nas Comissões, considerando que, através do seu parecer, ele tem a prerrogativa de propor emendas para modificar o projeto e até mesmo de oferecer um projeto alternativo por meio da proposição de uma emenda substitutiva. Caso não se considere bem informado e precise de mais tempo para analisar as questões apresentadas no projeto, o parlamentar tem o direito de requerer vista do processo, que normalmente é concedida, pelo prazo previsto no Regimento Interno.

2.3.3 A importância política das Comissões Permanentes

Não obstante as limitações já indicadas no item anterior, as Comissões têm um papel destacado no acompanhamento e na formulação de políticas públicas e na fiscalização do Executivo. Além disso, nas Comissões é possível ouvir técnicos, líderes políticos e outros cidadãos. Por essas razões, fortalecer o papel das Comissões contribui para a democratização do Legislativo. Vale lembrar que essa realidade está mais presente em cidades médias e grandes. Em pequenos municípios é no Plenário que, muitas vezes, todo debate político se concentra.

No item 4.1.2.2 são apresentadas ações que podem melhorar a estrutura e a ação política das Comissões Permanentes.

2.4

Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs)

2.4.1 O que são Comissões Parlamentares de Inquérito

As Comissões Parlamentares de Inquérito, muitas vezes denominadas apenas Comissões de Inquérito, têm função fiscalizadora. Nos municípios, suas regras são definidas pelas leis orgânicas e Regimentos Internos. São criadas mediante aprovação de requerimento em Plenário (Anexo 5) para apurar determinado fato ou conjunto de fatos, relativos a acontecimentos políticos, abusos ou ilegalidades da administração. Em geral têm que ser aprovadas por um terço dos integrantes da Câmara. O número de membros das

Comissões varia de acordo com o previsto no requerimento de sua criação, mas na sua composição deverá ser respeitada a proporcionalidade das bancadas. A Comissão é tradicionalmente presidida pelo autor do requerimento, o relator é eleito pela maioria de seus membros. As Comissões devem ter prazo para conclusão de seus trabalhos. Caso esse prazo não seja cumprido, a Comissão poderá ser extinta, a menos que seja autorizada, por deliberação de plenário, sua prorrogação. Os Regimentos Internos costumam estabelecer limites para o número de Comissões que podem funcionar simultaneamente.

2.4.2 O funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito

- **COMPETÊNCIA:** as Comissões de Inquérito não julgam e não têm competência para estabelecer punições. Elas investigam e propõem soluções, encaminhando suas conclusões ao Poder Judiciário, ao Ministério Público ou à Procuradoria do Estado, quando for o caso. Os membros das Comissões, durante a investigação, poderão fazer vistorias e levantamentos em repartições públicas, onde terão livre acesso, e solicitar a apresentação de documentos e esclarecimentos que considerem necessários. Poderão também tomar o depoimento de quaisquer autoridades, ouvir indiciados e inquirir testemunhas⁴.
- **RELATÓRIO:** ao término dos trabalhos, é elaborado relatório para deliberação da Comissão. Sua elaboração deve ser minuciosa e dele devem constar os depoimentos dos integrantes da Comissão, bem como de todos aqueles que foram convocados ou convidados a dela participar. Caso não haja concordância com seus termos, poderão ser votadas alterações de conteúdo ou até mesmo apresentado um “voto em separado”, ou seja, um relatório alternativo que será colocado em votação em contraposição àquele elaborado pelo relator. O relatório, que será publicado no *Diário Oficial*, é encerrado com recomendações a diversos órgãos públicos que possam ou devam atuar no

4. MOURA, Márcia Pupo de (coord.). *Manual do processo legislativo*. 2ª edição. São Paulo, Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo/IMESP, 2004.

sentido de corrigir os eventuais problemas apontados pela Comissão (Anexo 6).

2.4.3 A importância política das Comissões Parlamentares de Inquérito

Instituídas pela Constituição de 1988, as CPIs têm desempenhado um importante papel na fiscalização da administração pública e na defesa de interesses da sociedade. Não são poucos os exemplos de CPIs, instaladas nos planos nacional, estadual ou municipal, cujos resultados foram relevantes para a moralização de práticas políticas e para o combate à corrupção. Historicamente, os parlamentares do PT têm utilizado de maneira destacada esse recurso, tendo proposto a criação, e sendo responsável pela condução, de muitas Comissões de Inquérito (Anexo 7).

Atualmente o PT vive uma contradição nesse assunto. Nos últimos anos o partido cresceu e conquistou o governo de muitos estados e municípios. Como as CPIs são, em especial, um instrumento utilizado pelos partidos de oposição, como deve o partido agir nas cidades em que é “situação”? Embora essa seja uma questão a ser amadurecida nas várias instâncias partidárias, vale a pena mencionar uma reflexão que pode ser importante não apenas para clarear esse ponto, mas também para pensar a relação de bancadas petistas com governos administrados pelo partido:

“Quando a bancada é uma bancada de situação, isto é, quando o prefeito pertence ao mesmo partido ou a partido coligado, o trabalho em certa medida fica facilitado porque os vereadores têm acesso mais fácil às propostas do Executivo e recebem melhores informações. Em contraposição, cresce muito o trabalho e a responsabilidade de ter que responder, em nome do partido, aos ataques dirigidos contra a administração municipal. Existe também o risco de os vereadores se deixarem levar por uma atitude oposta e nociva, no estabelecimento de relações com o Executivo: a de abster-se de criticar os atos ou as proposições da prefeitura, julgando que, assim, estarão respeitando o princípio da lealdade partidária. Isso é um engano, porque uma das responsabilidades bá-

sicas do vereador é a de exercer a fiscalização sobre os atos do Executivo e a de analisar criticamente as proposições apresentadas, com a finalidade de complementá-las, aperfeiçoá-las ou mesmo de dar parecer contra a sua apresentação. Acreditar que tudo que vem do prefeito – quando ele é do PT – deve ser defendido cegamente por ser, sempre, correto e justificável é uma atitude equivocada, que prejudica os interesses da população e do próprio partido, destruindo uma oportunidade de revisão de eventuais erros, imperfeições e omissões dos atos dos nossos administradores” (Encontro de vereadores realizado no Instituto Cajamar, em 1993. Expositores Paulo Fiorillo e Zilah Wendel Abramo).

3. Elaboração de proposições

3.1 Critérios para a apresentação de proposições

As proposições de parlamentares petistas devem estar em sintonia com seus compromissos partidários e com os movimentos sociais que seu mandato representa. Por isso, ao elaborar um projeto o vereador petista deve:

- “Atender a premissas do partido, mesmo reconhecendo particularidades relacionadas ao tamanho do município e à condição de o PT ser ou não governo municipal;
- Apresentar à bancada e/ou ao partido os projetos antes de esses serem apresentados ao Plenário para que sejam discutidos internamente, visando afiná-los com os projetos políticos do PT”¹.

Outro aspecto a ser considerado é o das limitações legais e institucionais decorrentes da restrição de competências do Legislativo. O *Curso de formação a distância para vereadores do PT*, da Fundação Perseu Abramo, de 2001, apresenta a seguinte reflexão sobre esse tema:

1. Texto extraído de *Vereadores e vereadoras: proposta de mandato – O modo petista de legislar* (Partido dos Trabalhadores/GTE, 2004).

“Uma questão a ser analisada, e que encontra respostas divergentes dentro do próprio PT, é se vale a pena apresentar emendas e projetos considerados inconstitucionais como, por exemplo, os que criam despesas e os que invadem a competência do Executivo ou de outras esferas do Legislativo (federal e estadual). Nesse módulo, a principal recomendação é no sentido de intensificar a luta para que se ampliem as prerrogativas do Legislativo e as competências dos municípios e se eliminem os obstáculos para a participação popular na apresentação de projetos de lei.

Enquanto isso não acontecer, trata-se de discutir quando e como devem ser apresentadas proposições que possam ser tachadas de inconstitucionais. Em primeiro lugar, é preciso observar que a interpretação do que é inconstitucional varia no tempo e de Câmara para Câmara. Projetos da mesma natureza já foram considerados constitucionais ou não, em momentos diversos, pela mesma Comissão de Constituição e Justiça. Então, nos casos em que não forem flagrantemente inconstitucionais, vale a pena tentar.

De maneira geral, a questão de apresentar ou não projetos inconstitucionais deve ser decidida pela avaliação da eficácia, a ser realizada de forma muito criteriosa, tendo em vista o alcance dos seguintes objetivos:

- denunciar as limitações institucionais;
- pressionar os outros Poderes e o Executivo municipal para que tomem as iniciativas proibidas aos vereadores;
- sensibilizar os interessados para que lutem pela alteração do quadro institucional”.

3.2 Noções de técnica legislativa

Antes de elaborar um projeto, convém observar os seguintes pontos:

- a quem compete a iniciativa da lei (ao prefeito, ao vereador, à Mesa da Câmara Municipal);
- se o projeto busca adaptar o que dispõe uma lei anterior (como, por exemplo, a Constituição ou lei federal, ou a Constituição

ou lei estadual, ou a Lei Orgânica Municipal) ou se se trata de iniciativa original;

- se o projeto atende ao disposto no artigo 30 da Constituição Federal, ou seja, se ele se restringe a “assuntos de interesse local”.

3.2.1 Estrutura do projeto

Para assegurar clareza e adequação ao ordenamento jurídico, a redação de um projeto deve se basear em algumas regras. Muitas vezes, as Constituições Estaduais definem normas técnicas a serem seguidas, por isso é importante consultá-las antes de elaborar uma propositura. Em geral, a estrutura de um projeto é a seguinte:

- **PREÂMBULO (CABEÇALHO):** parte inicial do projeto, não faz parte do texto e pode dividir-se em epígrafe (nome e data), ementa (resumo do assunto) e fórmula de promulgação (autoridade que determina sua execução);
- **CORPO:** capítulos, artigos, parágrafos, incisos, itens e alíneas organizados de acordo com princípios da técnica legislativa:
 - o *artigo* deve ser escrito por extenso e seguido de algarismos arábicos. A numeração será ordinal até o artigo 9º e cardinal a partir do 10;
 - o *parágrafo* é representado pelo sinal § seguido de numeração, hífen e letra maiúscula. Quando o artigo tiver um único parágrafo, este não deve ser numerado, mas seguido da expressão “Parágrafo Único”;
 - o *inciso* é grafado com algarismos romanos seguidos de hífen e letra minúscula. Tanto o parágrafo como o inciso são subdivisões que se seguem ao artigo, diferenciando-se pelo conteúdo que carregam – o parágrafo transmite uma idéia, o inciso enumera ou discrimina;
 - o *item* é numerado em algarismos arábicos, seguidos por ponto e letra minúscula, e detalha aspectos do parágrafo ou inciso;
 - a *alínea* é indicada por letra minúscula, seguida de parêntese e letra minúscula, e é desdobramento do inciso ou do item;

– os artigos podem ser agrupados em Subseções e Seções, Capítulos, Títulos, Livros e Partes (ver esta estrutura na Constituição e em outras leis).

- **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:** só nos casos em que houver necessidade de sua inclusão. As Disposições Transitórias têm numeração independente, tratam de situações especiais de caráter temporário e são normalmente utilizadas para resolver situações de transição, que serão revogadas quando a nova situação legal passar a vigorar.
- **ANEXO:** só nos casos em que houver necessidade de sua inclusão. Exemplo de anexo é tabela de vencimentos de servidores.
- **JUSTIFICATIVA:** exposição dos motivos que fundamentam a propositura. A justificativa é a expressão da intenção do legislador.
- **FECHO:** encerramento com a assinatura do(s) autor(es).

Exemplo:

Projeto de Lei nº ..., de 2005 – EPÍGRAFE

Institui o programa de... – EMENTA

Câmara Municipal de ... decreta: – FÓRMULA DE PROMULGAÇÃO

Artigo 1º - Fica instituído o programa de... – ARTIGO

§ 1º - O programa será implantado... – PARÁGRAFO

I – o programa será avaliado anualmente... – INCISO

a) caberá ao Chefe do Serviço de... avaliar – ALÍNEA

Justificativa: o presente projeto objetiva... – JUSTIFICATIVA

Sala das Reuniões, em ...

Vereador(a).... – ENCERRAMENTO

3.2.2 Regras de redação

Estão em vigor a Lei Complementar nº 95/98 e a Lei nº 107/2000, que a modificou. Estas leis federais definem regras para elaboração, redação e consolidação de leis. Muitas vezes, as Constituições Estaduais definem normas técnicas a serem seguidas, por isso é importante consultá-las antes de elaborar uma proposição.

Resumidamente, algumas das regras de redação são as seguintes:

- O texto deve ser claro e objetivo:
 - usar palavras e expressões em seu sentido comum, ou seja, mais usado, a não ser quando se tratar de assunto técnico, quando se empregará a nomenclatura própria da área em que se esteja legislando;
 - usar frases curtas;
 - construir as orações na ordem direta (sujeito, verbo, predicado);
 - usar tempos verbais de modo uniforme.
- O texto deve ser preciso e articulado:
 - usar linguagem clara, que transmita o conteúdo e o sentido que o legislador pretende dar ao projeto;
 - expressar a idéia, quando repetida no texto, por meio das mesmas palavras;
 - evitar o emprego de expressão ou palavra que confira duplo sentido ou ambigüidade ao texto;
 - simplificar a linguagem. Por exemplo, a frase “tem o dever de”, pode ser substituída simplesmente por “deve”;
 - não usar expressões vagas como “entre outros”, pois a lei deve expressar, de forma explícita, todas as possibilidades de sua aplicação;
 - grafar por extenso quaisquer referências a números e percentuais, exceto data, número de lei e nos casos em que houver prejuízo para a compreensão do texto;
 - restringir o conteúdo de cada artigo da lei a um único assunto;
 - desenvolver os aspectos complementares à norma enunciada no *caput* do artigo e as exceções à regra por este estabelecida, por meio de incisos, alíneas e itens.

3.3 Tipos de proposições

As proposições que, em geral, constam dos Regimentos, são as seguintes:

- PROJETO DE LEI: proposta apresentada por um vereador ou pelo prefeito para ser submetida a análise e, se aprovada, transformada em lei.
- PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO: destina-se a modificar ou suprimir os dispositivos da Lei Orgânica do Município ou acrescentar-lhes novas disposições. Pode ser proposto pelo prefeito ou, como muitos Regimentos prevêem, por um terço dos vereadores ou, ainda, quando subscrito por percentual da população do município, que é fixado pela Lei Orgânica.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: trata-se de proposta que a Câmara pode publicar independentemente da sanção do prefeito, ou seja, a decisão só compete ao Legislativo. Um exemplo é a concessão de título de cidadão do município.
- PROJETO DE INICIATIVA POPULAR: é um projeto que tem origem na própria sociedade civil e deve ser assinado por um determinado número de eleitores. A Constituição de 1988 determina o mínimo de 5% do eleitorado do município. Sua regulamentação deve estar prevista na Lei Orgânica do Município, mas nem todos os municípios incluíram o Projeto de Iniciativa Popular nas suas LOMs. Esse é um aspecto importante a ser discutido (ver também item 4.2.1 sobre Comissão de Participação Legislativa).
- PROJETO DE RESOLUÇÃO: destina-se a regulamentar assuntos internos da Câmara, como, por exemplo, a remuneração dos parlamentares ou alterações do Regimento Interno.
- EMENDA: proposta apresentada por um vereador para mudar pontos de uma proposição. A emenda pode ser:
 - *Supressiva*: quando retira parte do texto de uma proposição. Exemplo de Emenda Supressiva:

EMENDA Nº , AO PROJETO DE LEI Nº, DE 2005

Suprima-se o artigo 3º do Projeto de Lei nº..., de 2005, renumerando-se os demais.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa...

Sala de Reuniões, em...
Vereador(a)

– *Modificativa*: quando visa alterar a proposição sem mudá-la substancialmente. Exemplo de Emenda Modificativa:

EMENDA Nº , AO PROJETO DE LEI Nº, DE 2005

Dê-se ao artigo 4º do Projeto de Lei nº..., de 2005, a seguinte redação:

“Artigo 4º - Farão jus ao benefício instituído ...”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa...

Sala de Reuniões, em...
Vereador(a)

– *Aditiva*: quando acrescenta algo novo à proposição em análise. Exemplo de Emenda Aditiva:

EMENDA Nº , AO PROJETO DE LEI Nº, DE 2005

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº..., de 2005, onde couber, o seguinte artigo:

“Artigo ... - Fica criada a Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de...”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a...

Sala de Reuniões, em...
Vereador(a)

– *Substitutiva*: quando propõe alterações que mudam de tal forma o texto original que, uma vez aprovada, acaba por substituí-lo. Exemplo de Emenda Substitutiva:

SUBSTITUTIVO Nº ..., AO PROJETO DE LEI Nº ..., DE 2005

Dê-se ao Projeto de Lei nº..., de 2005, a seguinte redação:

“Projeto de Lei nº..., de 2005

Dá denominação a estabelecimento de ensino

A Câmara Municipal de... decreta:

Artigo 1º - ...”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a...

Sala de Reuniões, em...

Vereador(a)

- **INDICAÇÃO**: proposição pela qual são sugeridas ao Executivo medidas de interesse público que não sejam da esfera de competência do Legislativo, como, por exemplo, o asfaltamento de uma rua, a colocação de um semáforo etc. Em muitas Câmaras, a Indicação é encaminhada diretamente, não dependendo de deliberação do Plenário nem das Comissões. Modelo de Indicação:

INDICAÇÃO Nº ..., DE 2005

INDICO, nos termos do artigo... do Regimento Interno, ao Sr. Prefeito que adote as providências necessárias, junto aos órgãos competentes, para a construção de uma creche no bairro ...

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação objetiva a construção de uma creche no bairro ..., pois sua população...(argumentação).

Sala de Reuniões, em...

Vereador(a)

- **MOÇÃO:** proposição por meio da qual o parlamentar propõe ao Plenário da Câmara manifestação de aplauso, protesto ou apelo a ser enviada a outras esferas de poder do município, do estado ou do país. Modelo de Moção:

MOÇÃO nº , DE 2005

Entre os muitos problemas existentes na área da educação, destaca-se.... *(descrição do problema)*.

Dados do Ministério da Educação mostram a necessidade de se rever.... *(argumentação)*;

Diante do exposto, e dada a gravidade da situação,

A CÂMARA MUNICIPAL DE... apela para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a fim de que determine ao Ministério da Educação a elaboração de estudos e a adoção de providências para... *(proposta de solução)*.

Sala de Reuniões, em...

Vereador(a)

- **REQUERIMENTO:** é todo pedido verbal ou escrito feito ao presidente da Câmara sobre assuntos relativos ao processo legislativo. Há requerimentos que são internos à Câmara, como, por exemplo, requerimento de retirada de proposição, requerimento de inclusão de proposição na Ordem do Dia, requerimento de instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito e, até mesmo, requerimento solicitando licença de vereador. Há também os que são enviados pela Câmara a outros órgãos públicos ou a cidadãos. Entre esses, destacamos:

– *Requerimento de Informações*, que pode ser utilizado para pedir informações ao Executivo municipal. Por meio desse tipo de requerimento, o vereador pode solicitar qualquer tipo de informação, como, por exemplo, aquelas referentes a gastos realizados pela prefeitura, número de servidores e execução orçamentária. Trata-se de importante recurso de fiscalização, pois facilita o acompanhamento da aplicação de recursos no município, assim como o controle dos gastos e a comparação de custos. Além disso, esse tipo de requerimento pode ser usa-

do para obtenção de informações adicionais sobre projetos enviados pelo Executivo que não apresentam elementos satisfatórios para análise das propostas encaminhadas.

Modelo de Requerimento de Informações:

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N° , DE 2005

REQUEIRO, nos termos do artigo..., do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Sr. Prefeito as seguintes informações:

Houve concorrência para a realização da obra...?

Que empresas concorreram...?

Qual o critério adotado para escolher a empresa vencedora?

Que empresa apresentou a melhor proposta?

JUSTIFICATIVA

A imprensa tem noticiado a existência de... (*apresentação do problema*).

Justifica-se, portanto, o presente Requerimento para que ... (*apresentação de motivos*).

Sala de Reuniões, em...

Vereador(a)

– *Requerimento de congratulações ou de pesar.* Por ele, o autor pode manifestar congratulações por ato público ou acontecimento relevante para a sociedade, bem como pesar pelo falecimento de autoridade ou personalidade. O vereador pode solicitar que seja dada ciência do requerimento ao(s) interessado(s).

Exemplo de Requerimento de Congratulações:

REQUERIMENTO nº..., de 2005

Requeiro, nos termos do artigo..., do Regimento Interno, que se registre um voto de congratulações com os integrantes da Associação..., pelo 30º aniversário de sua fundação.

Requeiro, ainda, que desta manifestação dê-se ciência ao...

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento pretende homenagear...

Sala de Reuniões, em...

Vereador(a)

– *Requerimento de Convocação de Autoridade*. Neste caso, o requerimento visa a convocar autoridades como secretários do município e dirigentes de órgãos públicos, entre outros. Para sua apresentação deve haver previsão regimental.

Exemplo de Requerimento de Convocação de Autoridade:

REQUERIMENTO nº..., de 2005

Requeiro, nos termos do artigo..., do Regimento Interno, a convocação do Excelentíssimo Senhor... (cargo e nome do convocado), com o objetivo de prestar à Comissão... informações sobre...

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa...

Sala de Reuniões, em...

Vereador(a)

4. Os instrumentos de democratização das atividades parlamentares

O Brasil tem vivido um aprimoramento das instituições democráticas. Embora lento, esse processo vem ocorrendo com a introdução de mecanismos que têm ampliado a participação da população e dos movimentos sociais no plano político. No caso das casas legislativas, são crescentes as pressões da sociedade por mais democratização e transparência em suas atividades.

Os parlamentares petistas têm contribuído para concretizar essas transformações, fazendo uso de instrumentos de democratização das atividades parlamentares. A seguir apresentamos sugestões de alguns desses recursos que podem contribuir para aproximar a sociedade do Legislativo.

4.1 “Tribuna Livre”

Uma das propostas que o PT tem apresentado sobre esse tema é a “Tribuna Livre”. Trata-se da utilização do Plenário por cidadãos ou por representantes de grupos organizados da sociedade civil para manifestação sobre temas diversos.

O Parlamento e os movimentos sociais

“Os movimentos sociais são tradicionalmente parceiros do PT na construção de políticas públicas e na mobilização da população pela garantia de direitos de cidadania, incorporando também os interesses da sociedade não-organizada. Por isso é fundamental a relação entre o Parlamento e os movimentos sociais.

A experiência parlamentar permite uma inserção na sociedade que pode nuclear interesses e criar nexos entre setores. Essa articulação pode, por meio de mecanismos de participação cidadã (audiências, debates, “Tribuna Livre”, fóruns etc.), gerar novas propostas e iniciativas, fortalecendo a vocação do PT para propor, construir, democratizar e governar.

Os vereadores e as vereadoras devem desenvolver um trabalho sintonizado com os movimentos sociais, incentivando-os a se organizarem cada vez mais, mantendo-os informados sobre os assuntos debatidos no Legislativo e participando das atividades promovidas pelas comunidades locais” (*VEREADORES e vereadoras: proposta de mandato – O modo petista de legislar*. Partido dos Trabalhadores/Grupo de Trabalho Eleitoral 2004, 2004).

4.1.1 Como instituir a “Tribuna Livre”

A instituição da “Tribuna Livre” deve ser feita por meio de projeto de resolução. Embora cada município tenha suas peculiaridades, apresentamos roteiro do conteúdo de uma propositura. Há cidades onde essa regulamentação já foi realizada. Nessas situações, o roteiro abaixo pode ser importante para avaliar se há algum aspecto novo a ser introduzido:

- Os oradores poderão fazer uso da tribuna da Câmara sobre projeto em tramitação ou sobre assunto de interesse geral.
- Os pronunciamentos deverão ser feitos fora do horário das sessões, por período determinado (das 11:00 às 12:00h, por exemplo) e em periodicidade a ser definida (diário, semanal etc.).
- Os interessados poderão se inscrever no mesmo dia em que fizerem uso da palavra, devendo ser obedecida a ordem de chegada dos inscritos.
- Os oradores poderão falar por até ... minutos.
- Se possível, o pronunciamento será transmitido, ao vivo, pela TV Câmara e/ou rádio Câmara ou, ainda, por rádio local.

- O *Diário Oficial* publicará, na íntegra, a manifestação do orador (Anexo 8).

4.1.2 Exemplos de utilização da “Tribuna Livre”

Os temas a serem abordados na “Tribuna Livre” podem ser os mais diversos. Apresentamos abaixo alguns exemplos de ementas (resumos) de assuntos tratados na tribuna:

- A “Tribuna Livre” da Câmara Municipal de... foi ocupada por integrantes de instituições da comunidade negra da região de Eles solicitaram a aprovação de um projeto de lei do vereador... (PT). Ele institui como feriado, no município de..., o dia ... em homenagem ao Dia da Consciência Negra.
- O presidente do Sindicato..., ..., denunciou casos de perseguição aos funcionários da
- A União dos Movimentos de Moradia de... solicitou intervenção dos parlamentares pela aprovação de.....
- Funcionários públicos da ativa e aposentados, além de pensionistas, estiveram presentes na galeria do Legislativo. O diretor do Sindicato, ..., questionou a proposta da prefeitura de reajuste salarial do funcionalismo.
- A “Tribuna Livre” contou com a participação do reverendíssimo Sr..., bispo da Diocese de..., que fez um pronunciamento a respeito da divulgação do documento da CNBB (Confederação Nacional dos Bispos no Brasil) que trata do tema... ¹.

4.2

Comissões criadas para receber diretamente propostas de projetos elaborados pela população (Comissão de Participação Legislativa)

A Constituição de 1988 instituiu o projeto de iniciativa popular, posteriormente regulamentado pela Lei Federal nº 9.709, de 1998, que prevê a possibilidade de qualquer cidadão apresentar suges-

1. Ementas adaptadas de relatório de utilização da “Tribuna Livre” da Câmara Municipal de Santo André.

tão de propositura para apreciação do Legislativo. A regulamentação da iniciativa estabeleceu, todavia, regras muito rígidas e de difícil aplicação. Assim, surgiu a necessidade de criar novos mecanismos capazes de aprofundar a participação da população no debate político. A Câmara Federal e o Senado criaram, então, a Comissão Permanente de Participação Legislativa, que recebe propostas da sociedade e, após examiná-las, pode transformá-las em projetos que tramitarão na Câmara. A Comissão tem o objetivo de

“imprimir maior dinâmica às atividades legislativas, e, acima de tudo, abrir-se à sociedade brasileira como foro especialmente adequado à discussão e ao encaminhamento dos pleitos de seu interesse. Essa iniciativa foi tomada também por várias Câmaras Municipais como, por exemplo ...”².

4.2.1. Como instituir a Comissão de Participação Legislativa

Nos municípios em que as Comissões de Participação Legislativa ainda não foram criadas, sua regulamentação poderá ser feita por meio de projeto de resolução. No projeto devem ser definidos os seguintes pontos:

- Número de membros. Como se trata de Comissão Permanente, o número de membros na sua constituição deverá respeitar a proporcionalidade entre as bancadas e ser compatível com o dimensionamento das outras Comissões (se, por exemplo, as Comissões têm, em média, cinco membros, esse poderá ser o número de integrantes da nova Comissão);
- Definição de competência. A realidade de cada município será o referencial para estabelecer quais deverão ser ou não as atribuições da Comissão. Os pontos abaixo são sugestões que poderão ser incorporadas ao projeto de resolução.
 - A Comissão poderá receber, examinar e transformar em proposição de sua iniciativa, quando aprovadas, sugestões de proposições legislativas apresentadas por associações, órgãos

2. Justificativa do Projeto de Resolução nº 51, de 2001, de autoria da senadora Marina Silva (PT-AC).

de classe, sindicatos, conselhos, organizações não-governamentais e entidades organizadas da sociedade, excetuando-se os partidos políticos;

– promover pareceres técnicos e exposições sobre experiências inovadoras em gestão pública, participação popular e transparência administrativa;

– requisitar informações, relatórios e documentos sobre a aplicação de leis, programas e despesas do município;

– propiciar o envolvimento da cidadania em assuntos de interesse social, promovendo o direito da sociedade à informação e à participação³.

• Definição de regras para a apresentação e a tramitação de propostas:

– Para a apresentação de proposta à Comissão poderá ser estabelecida a exigência de um número mínimo de eleitores que deverão subscrever projeto de lei e nele registrar endereço e número do título eleitoral.

– Nos casos em que o autor da sugestão legislativa for uma entidade ou associação de qualquer natureza, poderá ser exigida a apresentação de documentação de comprovação de sua existência legal, como, por exemplo, registro em cartório.

– Como se trata de uma Comissão Permanente, as regras para a tramitação de projetos poderão ser as mesmas de proposições apresentadas pelos parlamentares (Anexo 9).

4.3. Audiências públicas

As audiências públicas com a sociedade civil foram previstas pela Constituição Federal de 1988 (artigo 58, parágrafo 2º, inciso II). São encontros promovidos por iniciativa das Comissões Permanentes realizados para debater assuntos de interesse da comunidade ou proposições que tramitam na Câmara. A audiência pública é im-

3. Comissão Mista Permanente de Participação Legislativa Popular da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul – www.al.rs.gov.br

Participação direta

“O Legislativo pode criar instrumentos para ampliar a participação direta da sociedade na Câmara, reforçando e estimulando projetos de lei de iniciativa popular, a tribuna livre, as audiências e as consultas públicas, os referendos, os fóruns de discussão, a Câmara itinerante, entre outros, bem como a transparência nas pautas da Câmara e sua divulgação antecipada.

Isso é fundamental especialmente porque os movimentos populares dependem disso para reivindicar e defender seus interesses, em contraposição aos *lobbies* realizados pelos poderes econômicos no Parlamento” (*VEREADORES e vereadoras: proposta de mandato – O modo petista de legislar*. Partido dos Trabalhadores/Grupo de Trabalho Eleitoral 2004, 2004).

portante instrumento de participação popular e mecanismo a ser explorado por vereadores petistas para ampliar a influência da população e dos movimentos sociais nas decisões da Câmara.

4.3.1. Como funcionam as audiências públicas

A seguir são apresentados pontos relativos à forma de organização de audiências públicas (esses itens podem também ser úteis na elaboração de projeto a ser apresentado nas cidades onde ainda não haja regulamentação de seu funcionamento):

- Tratam de assuntos de interesse geral da comunidade ou de proposições que tramitam na Câmara.
- Podem ser realizadas por iniciativa das Comissões Parlamentares ou, ainda, a pedido de cidadãos ou entidades representativas.
- Caberá às Comissões Permanentes deliberar sobre pedidos de audiência pública, bem como sobre autoridades e cidadãos a serem ouvidos.
- As datas, horários e pautas das audiências públicas devem ser divulgados pelo *Diário Oficial* e pela imprensa com o destaque e a antecedência devidos, de modo a assegurar a transparência necessária e estimular a participação dos interessados no debate.

- No caso de haver opiniões divergentes sobre o tema a que se refere a audiência, deverá ser assegurada, por meio de inscrição prévia, a palavra aos defensores dos diferentes pontos de vista.
- Devem ser definidos os procedimentos de exposição, como o tempo a que cada orador terá direito, a forma de apresentação de interpelações, o direito a réplica ou a tréplica, entre outros.
- Os debates realizados nas audiências públicas serão, se possível, taquigrafados e publicados no *Diário Oficial* do município ou transmitidos pela TV Câmara ou rádio (Anexo 10).

4.4. Ouvidoria Parlamentar

A Ouvidoria Parlamentar é órgão que pode fazer parte da estrutura da Câmara para ser um instrumento de comunicação entre o cidadão e o Poder Legislativo, o que permite à sociedade maior interatividade com seus representantes. A Ouvidoria Parlamentar já foi implantada em algumas Câmaras Municipais, especialmente em cidades de médio e grande porte. Por meio da Ouvidoria, a comunidade pode fazer reclamações, denúncias, sugestões e avaliar as ações dos parlamentares.

4.4.1. Como funcionam as Ouvidorias Parlamentares

A seguir são apresentados pontos relativos à forma de organização das Ouvidorias Parlamentares (esses itens podem também ser úteis na elaboração de projeto a ser apresentado nas cidades em que ainda não haja regulamentação de seu funcionamento):

- As Ouvidorias podem ter como competência:
 - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes reclamações ou representações que tratem de: abuso de poder, atos discriminatórios ou atentatórios a direitos e liberdades fundamentais, ilegalidades e mau funcionamento dos serviços da Câmara;
 - proceder à apuração das denúncias, avaliar sugestões e adotar medidas para regularização de procedimento. Se for o caso,

propor à Mesa da Câmara a abertura de sindicância ou de inquérito administrativo;

– requisitar de qualquer órgão da Câmara documentos necessários à apuração de fatos;

– responder aos interessados quanto às providências adotadas em decorrência de suas denúncias, queixas ou sugestões.

• O ouvidor:

– será nomeado pelo presidente da Câmara, ou pela Mesa Diretora, para cumprir mandato por tempo determinado. Sua indicação poderá ser baseada em lista tríplice resultante de plenária convocada para tal fim;

– poderá requerer informações e documentos de qualquer órgão da Câmara, bem como promover diligências e investigações (Anexo 11);

– em municípios maiores o ouvidor poderá contar com equipe para assessorá-lo.

5. TV e rádio

As rádios e TVs legislativas podem ser importantes instrumentos para a divulgação das ações dos parlamentares. A transmissão ao vivo, sem cortes, das sessões realizadas no Plenário e nas comissões contribui para dar mais transparência ao funcionamento das Câmaras e ao posicionamento político dos vereadores.

5.1. TV Legislativa

As TVs legislativas estão presentes apenas nos grandes municípios. Atualmente, a transmissão é feita por canais fechados, via cabo, e, em geral, o tempo é dividido com o das TVs das Assembleias Legislativas. Sua implantação exige a contratação de profissionais especializados, que pode ser feita por meio de concurso público ou terceirizada. Dada a natureza política das Câmaras municipais, as TVs devem ter, além de pessoal preparado para sua operação, um Conselho Editorial, que pode estar vinculado à Mesa Diretora e ter atribuições como a de definir a grade de programação. Recentemente, foi criada a Associação Brasileira das Emissoras de Rádio e TVs Legislativas (Astral), que tem defendido, entre outras coisas, a transmissão em canal aberto da programação das TVs Legislativas.

5.2 Rádio Legislativa

A situação das rádios legislativas, embora seja semelhante à das TVs, tem um diferencial. Em muitas cidades pequenas ou médias, a(s) rádio(s) local(is) transmite(m) as Sessões da Câmara. Nos locais em que isso ainda não acontece, vereadores petistas podem propor a contratação de emissoras para esse fim.

Resumo

Participação na Mesa Diretora

O que é Mesa Diretora de Câmara?

É o órgão de direção das Câmaras Municipais. Em geral, seus cargos executivos são Presidência, Primeira Secretaria e Segunda Secretaria. Pode também haver cargos suplentes, como Primeira Vice-Presidência ou Terceira Secretaria.

Quando o PT deve participar da disputa por cargos na Mesa Diretora?

A participação do PT na Mesa Diretora pode contribuir para a mudança do funcionamento das Câmaras, tornando-as mais democráticas, éticas e preparadas para cumprir suas funções. A participação do PT na disputa por cargos da Mesa não deve, todavia, se dar a qualquer preço. Para avaliar a conveniência de disputar esses cargos, a bancada do Partido pode se orientar pelos seguintes pontos:

- realizar avaliação conjunta com o partido;
- considerar a correlação de forças: bancadas pequenas ou unitárias podem apoiar candidaturas de outros partidos. Se a correlação de forças permitir, a bancada deve reivindicar cargos mais importantes na Mesa;

- conduzir uma negociação programática: tanto nas situações em que a bancada petista seja majoritária como naquelas em que seja minoritária, os parlamentares petistas devem negociar sua participação com base em pontos programáticos. A ocupação de cargos na Mesa só se justifica se princípios defendidos pelo PT puderem ser implementados;
- priorizar o interesse político: o interesse pela estrutura oferecida pelos cargos da Mesa, em cidades médias e grandes, não pode se sobrepor ao cálculo político mais amplo;
- agir coletivamente: o parlamentar petista integrante da Mesa deve ter condições de agir em conjunto com a bancada e o partido.

Quais devem ser as ações petistas nas Mesas Diretoras?

Ao ocupar um cargo na Mesa Diretora, o vereador petista deve buscar viabilizar propostas que correspondam ao acúmulo político do PT sobre o funcionamento do Parlamento. Abaixo, seguem sugestões de ações nos campos administrativo e político:

- Ações administrativas:
 - informatizar a área administrativa e o processo legislativo: em Câmaras de cidades pequenas a compra de computadores pode ser um passo importante para dar mais transparência e eficiência ao seu funcionamento. Já em cidades maiores, Planos Diretores de Informática podem ser implementados;
 - introduzir instrumentos de planejamento e gerenciamento;
 - promover a moralização da gestão pública: combater privilégios é um grande desafio, mas trata-se de compromisso histórico do PT. O saldo desse enfrentamento pode ser muito positivo para o mandato e para o partido.
- Ações políticas:
 - abolição do voto secreto dos parlamentares: a instituição de voto aberto de parlamentares pode ser feita por meio de alteração da Lei Orgânica;

- ampliação e fortalecimento da estrutura das Comissões: as Comissões têm um papel importante no acompanhamento e na formulação de políticas públicas e na fiscalização do Executivo. Para fortalecê-las, podem ser contratados funcionários especializados em políticas públicas ou, ainda, funcionários de outros órgãos públicos podem ser comissionados, ou seja, emprestados para a Câmara. Essa última sugestão pode ser uma boa alternativa para pequenas cidades.
- consolidação de legislação: reunir as leis/regulamentos sobre um determinado assunto dá mais transparência à ação do poder público e facilita a consulta à legislação;
- realização de audiências públicas: ver página 91.
- Instituição da Tribuna Livre: ver página 87.
- Instituição da Comissão de Participação Legislativa: ver página 89.
- Instituição de Ouvidoria Parlamentar: ver página 93.

Resumo

Tribuna, Plenário e Comissões

Utilização da tribuna – Qual a importância do uso da tribuna na luta política?

Da tribuna é possível divulgar propostas do Partido e dos movimentos sociais e fazer a defesa de acusações feitas contra o PT.

O parlamentar petista deve comparecer à tribuna sempre que haja uma posição partidária ou de seu mandato relativa a temas que estejam em debate na sociedade (não apenas no plano municipal, mas também no estadual e nacional).

Como preparar um pronunciamento?

Na elaboração de um pronunciamento podem ser utilizadas as seguintes fontes de consulta:

- AGENTES POLÍTICOS: procurar companheiros de bancada e de partido e lideranças de movimentos sociais para estar mais bem preparado para o debate político e técnico;
- MATERIAL DO PT: consultar publicações do PT para atuar em sintonia com o partido;
- BIBLIOTECA: consultar *Diários Oficiais*, leis, artigos etc., para atuar com mais qualidade;

- INTERNET: quando possível, pesquisar na internet. Há *sites* de partidos políticos, de outras Câmaras, de ministérios etc., além dos chamados *sites* de busca, que são importante instrumento de pesquisa (Anexo 3).

Atuação em Plenário

Os regimentos internos têm algumas regras comuns para os parlamentos municipais. Entretanto, há diferenças que estão especialmente relacionadas com o “tamanho” das Câmaras. Em cidades pequenas, alguns procedimentos são mais “informais”. É preciso estar atento para que essa informalidade não leve ao descumprimento de normas básicas do convívio parlamentar.

Como são organizadas as sessões das Câmaras Municipais?

- PREPARATÓRIAS: destinam-se à eleição e posse da Mesa Diretora.
- ORDINÁRIAS: São as sessões regulares. Normalmente são divididas em:
 - *Pequeno Expediente*: destinado à leitura da ata da sessão anterior e a pronunciamentos de vereadores;
 - *Grande Expediente*: destinado a discursos mais longos;
 - *Ordem do Dia*: fase da sessão destinada à discussão e votação de projetos;
 - *Explicação Pessoal*: caso a Ordem do Dia termine antes do horário regimental, o vereador poderá fazer uso da palavra.
- EXTRAORDINÁRIAS: realizadas em horário diverso das Sessões Ordinárias. São convocadas pelo presidente para deliberação de projeto(s) específico(s);
- SOLENES OU ESPECIAIS: convocadas para realização de homenagens ou comemorações.

Como atuar no Plenário?

Antes de tudo, é preciso conhecer bem o Regimento Interno da Câmara. Em geral, encontramos nos regimentos as seguintes fases:

- **DISCUSSÃO:** etapa de discussão de proposições. Nessa fase o recurso da obstrução pode ser utilizado. A obstrução é um meio de protelar a votação de uma propositura para realizar negociações ou levar grupos de pressão à Câmara.
- **ENCAMINHAMENTO DE VOTAÇÃO:** representante da bancada orienta a bancada antes da votação.
- **VOTAÇÃO:** fase de deliberação de projeto. A deliberação pode se dar por maioria simples, maioria absoluta ou por dois terços dos membros da Câmara (mais detalhes na página 68). O processo de votação pode ser simbólico, nominal, no qual todos os vereadores devem declarar seu voto, ou, em alguns casos, secreto.
- **QUESTÃO DE ORDEM:** é toda dúvida sobre interpretação do Regimento Interno, na sua prática ou relacionada com as Constituições Federal ou Estadual, ou, ainda, com a Lei Orgânica do Município.
- **VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA E DE VOTAÇÃO:** o parlamentar pode pedir a chamada nominal de vereadores para constatar sua presença em plenário ou seu voto.
- **PRORROGAÇÃO, SUSPENSÃO OU LEVANTAMENTO DE SESSÃO:** a sessão poderá ser prorrogada, suspensa por determinado período, ou levantada, isto é, encerrada antes do horário previsto no regimento.
- **APARTE:** uso da palavra mediante a aprovação do orador.
- **DESTAQUE:** é a votação separada de parte do texto de um projeto.

Resumo

As Comissões Permanentes

O que são Comissões Permanentes?

As Comissões Permanentes são integradas por vereadores que, anualmente, são eleitos por seus pares. Além da Comissão de Constituição e Justiça, existente em todas as Câmaras, que é a primeira a analisar uma proposição, considerando seus aspectos legais e constitucionais, há também as comissões de mérito, que dão pareceres sobre questões específicas (saúde, educação etc.). Na composição das comissões deve ser assegurada, na medida do possível, a representação proporcional dos partidos.

Como funcionam as Comissões Permanentes?

Os pareceres que são votados nas comissões são muito importantes, pois recomendam a aprovação ou rejeição de um projeto, e, algumas vezes, incorporam emendas ou substitutivos ao texto em análise (Anexo 4). Por essa razão, os pareceres elaborados por vereadores do PT devem ter qualidade, isto é, devem estar bem fundamentados, apontando problemas políticos e técnicos. Os pareceres são elaborados por um relator designado pelo presidente da Comissão. Qualquer vereador poderá pedir vista do

processo, caso necessite de mais tempo para analisá-lo, que será concedida com base em prazo definido pelo Regimento Interno.

Qual a importância política das Comissões Permanentes?

As Comissões têm um papel destacado no acompanhamento e na formulação de políticas públicas e na fiscalização do Executivo. Além disso, nas Comissões é possível ouvir técnicos, líderes políticos e outros cidadãos. Por essas razões, fortalecer o papel das Comissões significa democratizar o Legislativo. Vale lembrar que essa realidade está mais presente em cidades médias e grandes. Em pequenos municípios, muitas vezes é no Plenário que todo debate político se concentra.

Resumo

Comissões Parlamentares de Inquérito

O que são as Comissões Parlamentares de Inquérito?

As Comissões Parlamentares de Inquérito têm função fiscalizadora. São instaladas depois de votação de requerimento (Anexo 5) apresentado para apurar fato determinado. O número de seus membros varia de acordo com o previsto no pedido de criação e, normalmente, é o autor do requerimento que a preside. Na sua composição deve ser respeitada, tanto quanto possível, a proporcionalidade entre as bancadas.

Como funcionam as Comissões Parlamentares de Inquérito?

As CPIS não julgam e não punem. Elas investigam e enviam suas conclusões ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e a outros órgãos, quando for o caso. Instalada para funcionar por tempo determinado, a CPI termina com a votação de relatório pormenorizado, onde constam a análise de documentos apreciados, os depoimentos realizados e os encaminhamentos a serem dados.

Qual a importância política das Comissões Parlamentares de Inquérito?

As CPIs têm sido importante instrumento de fiscalização e de defesa de interesses da sociedade. Historicamente, o PT tem se utilizado com frequência desse recurso (Anexo 6). Atualmente, o Partido vive uma contradição, pois a CPI é um instrumento utilizado, em especial, na oposição. E o PT “na situação”, como deve agir? Sem a pretensão de responder a essa questão, reproduzimos, na página 74, texto que contribui para a reflexão sobre esse desafio.

Resumo

Elaboração de proposições

Quais são os critérios básicos para a apresentação de projetos?

Os parlamentares petistas devem apresentar proposições em sintonia com seus compromissos partidários e com os movimentos sociais que seu mandato representa.

Outra questão a ser considerada antes da apresentação de um projeto é a da validade de se dar entrada em uma proposição mesmo que ela seja inconstitucional. Trata-se de questão a ser avaliada caso a caso. Como a constitucionalidade é, muitas vezes, uma questão polêmica, sugerimos que a apresentação de projeto só não seja feita quando este for claramente inconstitucional.

Qual é a estrutura básica de um projeto?

A redação de um projeto deve seguir algumas regras. Segue, abaixo, modelo de estrutura de projeto:

Projeto de Lei nº ..., de 2005 – EPÍGRAFE

Institui o programa de... – EMENTA

Câmara Municipal de ... decreta: – FÓRMULA DE PROMULGAÇÃO

Artigo 1º - Fica instituído o programa de... – ARTIGO

§ 1º - O programa será implantado... – PARÁGRAFO

I – o programa será avaliado anualmente... – INCISO

a) caberá ao Chefe do Serviço de... avaliar – ALÍNEA

Justificativa: o presente projeto objetiva... – JUSTIFICATIVA

Sala das Reuniões, em ...

Vereador(a).... – ENCERRAMENTO

Quais são os princípios da técnica legislativa?

Antes de elaborar um projeto deve ser observado a quem cabe a iniciativa (quem pode ser o autor) e se seu conteúdo é adequado à legislação vigente. Um projeto deve ser estruturado da seguinte forma: Preâmbulo, Corpo – artigo, parágrafo, inciso, item, alínea –, Encerramento, Disposições Transitórias (se for o caso), Anexo (se for o caso), Justificativa e Fecho.

O texto deve ser claro, objetivo, preciso e articulado.

Quais são os tipos de proposições?

- PROJETO DE LEI: propõe lei nova ou alteração de lei já em vigor;
- PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA: modifica dispositivos da Lei Orgânica;
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: trata de matéria que compete só ao Legislativo;
- PROJETO DE INICIATIVA POPULAR: projeto que pode ser apresentado pela população. Nem todos os municípios regulamentaram esse tipo de propositura;

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO:** destina-se a regulamentar assuntos internos da Câmara;
- **EMENDA:** proposta apresentada para alterar uma proposição;
- **INDICAÇÃO:** proposição que sugere ao Executivo medidas que não são da competência do Legislativo;
- **MOÇÃO:** proposição enviada a outras esferas de poder manifestando aplauso, protesto ou apelo sobre determinado assunto;
- **REQUERIMENTO:** todo pedido verbal ou escrito feito ao presidente sobre assuntos relativos ao processo legislativo. O Requerimento de Informações é enviado ao Executivo para que este esclareça a Câmara sobre assuntos como gastos e/ou execução orçamentária. Além desses, pode haver outros tipos de Requerimento, como o de Congratulações e o de Convocação de Autoridade.

Resumo

Os instrumentos de democratização das atividades parlamentares

Tribuna Livre

A “Tribuna Livre” é a utilização do plenário da Câmara por cidadãos ou por representantes de grupos organizados da sociedade.

Como instituir a “Tribuna Livre”?

A “Tribuna Livre” pode ser instituída por projeto de resolução (Anexo 8), que estabelecerá:

- o tempo de utilização da tribuna;
- os dias e horários da semana em que sua utilização será possível;
- as formas de inscrição;
- a obrigatoriedade da publicação no *Diário Oficial* da manifestação do orador ou a possibilidade de sua transmissão por TV ou rádio.

Quais assuntos podem ser tratados na tribuna?

Não deve haver restrição a nenhum assunto que seja de interesse da comunidade.

Comissão de Participação Legislativa

A Comissão de Participação Legislativa já existe em alguns municípios. Trata-se de uma Comissão Permanente, cujo papel é receber propostas da sociedade e examiná-las, podendo transformá-las em projetos que irão tramitar na Câmara.

Como instituir a Comissão de Participação Legislativa?

Pode ser instituída por projeto de resolução (Anexo 9). O projeto deve definir:

- número de membros;
- atribuições. A Comissão poderá, além de transformar sugestões da comunidade em projetos, pedir informações ao Executivo, elaborar pareceres e promover debates sobre temas de interesse do município;
- número mínimo de assinaturas para apresentação de propostas e exigências de documentação de seus autores;
- regras de tramitação na Câmara.

Audiências públicas

As audiências públicas são encontros promovidos por iniciativa das Comissões Permanentes. São realizadas para tratar de assuntos de interesse da comunidade ou de proposições que tramitam na Câmara.

Como funcionam as audiências públicas?

As audiências públicas podem ter as seguintes características (o roteiro abaixo pode servir de base para elaboração de projeto de resolução em cidades em que as audiências públicas ainda não foram regulamentadas – Anexo 10):

- podem ser realizadas por iniciativa de Comissões Permanentes ou a pedido da comunidade/cidadãos, desde que esse pedido seja aprovado pela Comissão;

- deve ser dada ampla publicidade tanto para a convocação de suas reuniões como para a divulgação de seus resultados;
- devem ser definidos aspectos como: tempo destinado a cada orador; direito a réplica ou tréplica e formas de inscrição que assegurem o direito à exposição de pontos de vista divergentes.

Ouvidoria Parlamentar

A Ouvidoria Parlamentar é um órgão que pode fazer parte da estrutura da Câmara. Sua função é receber, examinar e dar soluções para reclamações, denúncias ou sugestões da população.

Como funciona a Ouvidoria Parlamentar?

As Ouvidorias Parlamentares podem ter as seguintes características (o roteiro abaixo pode servir de base para elaboração de projeto de resolução em cidades em que as Ouvidorias Públicas ainda não foram regulamentadas – Anexo 11):

- receber e dar encaminhamento a reclamações, denúncias ou sugestões relativas a assuntos da Câmara;
- propor a abertura de sindicância ou inquérito administrativo, além de poder requisitar documentos da Câmara necessários à apuração dos fatos;
- ter um Ouvidor, que será nomeado pela presidência, ou pela Mesa Diretora, para cumprir mandato por tempo determinado e que, em municípios maiores, poderá contar com estrutura de assessoramento.